



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 251/2013

Cacimbas/PB, 10 de Abril de 2013.

DENOMINA CÍCERO PEDRO DA SILVA, A UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE MONTEIRO, MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominado de CÍCERO PEDRO DA SILVA, a Unidade de Saúde da Comunidade Monteiro, Município de Cacimbas, estado da Paraíba.

Parágrafo Único – Com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras do Município, obrigado a fixar na fachada do Prédio da Unidade da Comunidade Monteiro, a nomenclatura “UNIDADE DE SAÚDE CÍCERO PEDRO DA SILVA”.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba, em 10 de Abril de 2013.

GERALDO TERÇO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 252/2013

Cacimbas/PB, 10 de Abril de 2013.

FIXA O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 260/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar o Salário de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), incentivo financeiro, vencimentos ou gratificação em favor dos ocupantes de cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de CACIMBAS.

Parágrafo Único - A atualização de incentivo financeiro, vencimentos ou gratificação constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido, objetivando o cumprimento da Portaria do Ministério da Saúde nº 260/2013 de 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Março de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba, em 10 de Abril de 2013.

GERALDO TERÇO DA SILVA
Prefeito Municipal



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 253/2013

Cacimbas /PB, de 10 de Abril de 2013.

UNIFICA O PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL (PCPR) AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam unificados os Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado pela Lei Municipal nº 719/97 e o Programa de Combate a Pobreza Rural, criado pelo o Conselho Municipal de Apoio Comunitário, conforme ata do dia 07 de Agosto de 2003, passando-se a chamar assim o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS deve seguir uma composição representativa, diversa e plural dos atores sociais, relacionados ao desenvolvimento rural, contemplando as seguintes situações:

- 1- Os representante da sociedade civil (agricultores familiares) devem ser no mínimo Oitenta por cento (80%) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
- 2- Que os representantes das entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais sejam no máximo vinte por cento (20%) do total dos membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;
- 3- Que no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das vagas sejam ocupadas por representantes diretamente agricultores familiares do município (movimentos sociais, entidades sindicais, cooperativas e/ou associações produtivas, comunitárias);
- 4- Que os conselheiros (as) sejam indicados (as) pelas respectivas organizações anexando a ata da reunião da indicação, para formalização junto a secretaria do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS.

PARÁGRAFO ÚNICO - conforme a Resolução nº. 048/2004 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do Conselho Nacional do Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, entende-se por agricultores(a) familiar, que inclui:

- A) Produtores(as) rurais cujo trabalho seja de base familiar, quer sejam proprietários(as), arrendatários(as) da reforma agrária;
- B) Remanescentes de quilombos e indígenas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

C) Pescadores(as) artesanais que se dediquem a pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprias ou em parceria com outros pescadores artesanais;

D) Extrativista que se dedique a exploração extrativista ecologicamente sustentável;

E) Silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;

F) Agricultores (as) que se dedique ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais frequente de vida seja a água.

Art.3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 10 de Abril de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Com base nas informações constantes na presente licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e, passo a HOMOLOGAR o procedimento ora escolhido, cujo o objeto é a Contratação de Veículos, para Prestação de Serviços Relacionados com o Transporte de Estudante da Zona Rural que Frequentam Unidades de Ensino na Cidade Sede do Município (Primeira e Segunda Fases do Ensino Fundamental), Conforme Localidades, Percurso e Quilometragem, em favor da(s) empresa(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA – ME, CNPJ 13.964.914/0001/14, itens: 28, 29, 33, 34 e 36 valor total R\$ 66.000,00 e; SEBASTIÃO SILVINO DOS SANTOS – ME, CNPJ 17.267.333/0001-84, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 37, 38 e 39, valor total R\$ 481.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 003/2009, e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002. Em consequência, fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Cacimbas, 08 de Abril de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2013

Com base nas informações constantes na presente licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e, passo a HOMOLOGAR o procedimento ora escolhido, cujo o objeto é a Aquisição Parcelada de Material de Expediente para Atender as Necessidades das Secretarias Mantidas por esta Prefeitura, em favor da(s) empresa(s): JOSÉ FLORENTINO DE MELO – ME, CNPJ Nº 24.511.222/0001-37, lotes 01 ao 20, pelo valor global de R\$ 299.710,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e dez reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 003/2009, e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002. Em consequência, fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Cacimbas, 08 de Abril de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2013

Com base nas informações constantes na presente licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e, passo a HOMOLOGAR o procedimento ora escolhido, cujo o objeto é a Aquisição Parcelada de Material Gráfico para Atender as Necessidades das Secretarias Mantidas por esta Prefeitura, em favor da(s) empresa(s): JOSILENE MARIA DE ARAÚJO – ME, CNPJ Nº 03.126.792/0001-33, pelo valor global de R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 003/2009, e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002. Em consequência, fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Cacimbas, 08 de Abril de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2013 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2013

Com base nas informações constantes na presente licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e, passo a HOMOLOGAR o procedimento ora escolhido, cujo o objeto é a Aquisição Parcelada de Equipamentos e Material de Consumo de Informática, para Atender as Necessidades das Secretarias Mantidas por esta Prefeitura, em favor da(s) empresa(s): VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 11.405.579/0001-99, pelo valor global de R\$ 192.106,50 (cento e noventa e dois mil cento e seis reais e cinquenta centavos), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 003/2009, e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002. Em consequência, fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Cacimbas, 08 de Abril de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2013**

Objeto: Aquisição Parcelada de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Derivados de Petróleo) para Atender as Necessidades da Frota Veicular do Município. Com base na análise do Processo Licitatório em epígrafe, e considerando as informações apresentadas pelo Pregoeiro, CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL ao recurso impetrado pela Empresa WILSON DE ALMEIDA COMBUSTÍVEL – ME, no inteiro teor da Decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, nos autos. Permanecem inalterados os demais termos do edital e a respectiva data de abertura e recepção dos envelopes de habilitação e proposta. O julgamento na íntegra está a disposição na Sala da CPL, prédio da Prefeitura sediada a Rua São José, 35, Centro, Cacimbas – PB. Informações das 08:00 as 12:00 (horário Único) nos dias úteis. Tel. (83) 3476-1137.

Cacimbas, 10 de Abril de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

